



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

"Revoga o art. 46 da Lei Orgânica Municipal".

Os Vereadores abaixo assinados da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso II da Lei Orgânica Municipal, apresentam a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, 07 de janeiro de 2025.

Débora Nogueira da Fonseca almeida
Presidente

Sérgio Alves Quirino
1º Secretário

Bruno Alves de Oliveira
Vice-Presidente

Otacílio Magno Ferreira
2º Secretário



DA JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

Com a presente justificativa, encaminhamos à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Emenda à LOM que "**Revoga o art. 46 da Lei Orgânica Municipal**", com a finalidade de prever a possibilidade dos pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ou da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, sejam terminativos, com direito de recurso ao Plenário, adequando-se a recente alteração promovida no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, faz-se necessário a alteração da Lei Orgânica Municipal, respeitando o princípio da legalidade.

Com essas considerações, aguardamos a elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis para análise e aprovação.

Certos de contarmos com o apoio de Vossas Excelências à medida ora comentada, pelos motivos declinados, renovamos, ao ensejo, os protestos de nossa elevada consideração.

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, 07 de janeiro de 2025.

Débora Nogueira da Fonseca almeida
Presidente

Sérgio Alves Quirino
1º Secretário

Bruno Alves de Oliveira
Vice-Presidente

Otacílio Magno Ferreira
2º Secretário